



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1474, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar Servente, em razão de excepcional interesse público, em substituição da titular do cargo, enquanto perdurar a sua licença saúde, nos termos desta Lei:

Quantidade	Função	Salário mensal p/ profissional
01	Servente	R\$ 438,98

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado o prazo do artigo 234, do Regime Jurídico Único.

Parágrafo Segundo: As funções e salários previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido para o cargo de Servente, descrito no ANEXO I da Lei Municipal nº 1237, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, da lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 27 de outubro de 2009.

Foi efetuada a publicação
em 27/10/09


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal